EDITAL PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA, RAIO-X E ECG VISANDO À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, COM EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES – BA SAÚDE DE CASTRO ALVES – BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 139/2026
CREDENCIAMENTO Nº 022/2026

1. O OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA, RAIO-X E ECG VISANDO À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, COM EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES – BA SAÚDE DE CASTRO ALVES – BA,** através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização.

1.1.1. Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão fornecidos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura do contrato.
1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;
1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de fatos impeditivos;
1.2.4. ANEXO IV – Declarações do requerimento de credenciamento;
1.2.5. ANEXO V – Tabela de preços;
1.2.6. ANEXO VI– Minuta do termo de contrato ao credenciamento;
1.2.7. ANEXO VII – Recibo de retirada do edital;
1.2.8. ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
1.2.9 ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público.
1.2.10 ANEXO X – Modelo de Declaração de Existência de Cargos Reservados Previsto em Lei.
1.2.11 ANEXO XI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação.
1.2.12 ANEXO XII – Modelo de Declaração de Existência de Cargos Reservados Previsto em Lei.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.
2.2. Em atendimento ao Lei Federal 14.133/21, não poderão disputar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente o (a):
2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.6. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
2.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como Decreto Municipal 018/2022.
3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.
3.3. É assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **17/07/2026.**
3.4. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 meses a partir da publicação do instrumento convocatório, durante o qual as credenciadas poderão ser convidadas a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.
3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
3.6. É vedada a cessão ou transferência total do Termo de Contrato, bem como a subcontratação total do objeto.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:
a) Inscrição;
b) Habilitação;
c) Classificação;
d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
e) Convocação;
f) Assinatura do Termo de Contrato;
g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.
4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Castro Alves-BA, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de apoio, nomeados através da Portaria Nº 044/2022.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O prazo de duração para o sistema de credenciamento, como um todo, manter-se-á aberto enquanto manter-se vigente, permitindo que, neste lapso temporal, novos interessados se habilitem (condicionado ao atendimento das exigências regulamentares), na forma do art. 79, I da Lei Federal 14.133/21.

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARA PESSOA JURIDICA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação no credenciamento destinado à contratação de empresa especializada em serviços médicos, voltada à prestação de serviços médicos especializados e/ou generalistas, de forma contínua e ininterrupta, visando ao atendimento da demanda assistencial do Hospital de Castro Alves – BA, as interessadas deverão comprovar, no mínimo, os seguintes requisitos técnico-profissionais e cadastrais:

a) **Comprovação de Responsável Técnico** – Apresentação de diploma de médico especialista, regularmente registrado, com CRM ativo e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) e ou certificado de conclusão do curso de pós-graduação com carga horaria igual ou acima de 360 horas quando exigível em razão da natureza do serviço médico a ser executado, devidamente vinculado à empresa credenciada;

b) **Regularidade Ético-Profissional** – Certidão negativa ou documento equivalente (“nada consta”), emitido pelo Conselho Federal de Medicina, em nome do responsável técnico indicado;

c) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade objeto da contratação

Modelo:

NOME COMPLETO DO INTERESSADO **TELEFONE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES-BA** **AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

6.2.10. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, E CNPJ devidamente datado e assinado por servidor designado.
6.2.11. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6 ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.
6.2.12. O Agente de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.
6.2.13 O Agente de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3. Documentações complementares:
a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
b) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme modelo anexo a este Edital;
c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
e) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação.

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO
6.4.1. O Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

- Sorteio.

6.4.2. A Comissão convocará os habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.
6.4.3A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Castro Alves-BA,** em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.
6.4.4. Depois de realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município de Castro Alves-BA, através do site: https://sai.io.org.br/ba/castroalves/site/diariooficial
6.4.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.
6.4.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.
6.4.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
6.4.8. A forma para a realização do sorteio será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.
6.4.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão de Credenciamento.
6.4.9. O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.
6.5. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.
6.6. O Agente de Contratação, observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para o fornecimento.

7. DA CONVOCAÇÃO E CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
7.1.1 A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.
7.1.2. O Agente de Contratação convocará o credenciado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Castro Alves-BA, no endereço eletrônico https://sai.io.org.br/ba/castroalves/site/diariooficial

7.1.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local de prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
7.1.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pelo Setor Competente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.
7.1.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de fornecimento e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeito às penalidades previstas nas Leis 14.133/21, inclusive com descredenciamento.
7.1.6. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocado o próximo credenciado da lista, respeitada a ordem de classificação.
7.1.7. O fornecimento de bens somente será autorizado após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

7.2 DOS CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
7.2.1 A prestação dos serviços será nos termos e condições previstas neste edital.
7.2.2 É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie.
7.2.3 Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Município de Castro Alves-BA a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviço será procedida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de apoio mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.
8.2. O índice de avaliação do prestador de serviço, será de 00 à 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).
8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos art. 156 da Lei Federal 14.133/21.
8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:
a) Pontualidade na entrega dos produtos/prestação de serviços;
b) Qualidade dos bens fornecidos/serviços prestados;
c) Urbanidade na relação com os prepostos do Município de Castro Alves-BA e seus Municípios e os beneficiários diretos dos bens;
d) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS
9.1. Das decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no **Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Castro Alves-BA, situada na Praça da Liberdade, Centro, Castro Alves – BA**;
9.2. Recebido o recurso, O Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRG. 1100- SECRETARIA DE SAÚDE
UNID.1101- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PA-2044 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
PA-2044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL REGIONAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANU. DAS AÇÕES E SRV PUBL DE SAÚDE

11. EXTINÇÃO

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua extinção e demais as consequências previstas no termo, bem como na Lei Federal 14.133/21.

11.2. A extinção do contrato poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos, do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/21.

11.2.1 A extinção do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A extinção do ajuste poderá ser solicitada a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre o fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV – Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos materiais a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares do Município de Castro Alves-BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Município de Castro Alves-BA poderá prorrogar, alterar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Castro Alves-BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

13.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

13.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Especial de Credenciamento.

13.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial no endereço eletrônico https://sai.io.org.br/ba/castroalves/site/diariooficial

13.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos.

13.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Castro Alves - BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Castro Alves-BA, com auxílio técnico do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Castro Alves – BA - Bahia, 16 de julho de 2026.

LILIAN GOMES
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de ultrassonografia, RAIO-X e ECG visando à realização de exames de imagem, com emissão de laudos, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Castro Alves – ba.

II. JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na inegável inexistência, no Município de Castro Alves – BA, de estrutura física adequada e de equipe técnica especializada para a realização de exames de diagnose por imagem, o que impossibilita o atendimento integral à demanda da população. A Secretaria Municipal de Saúde enfrenta alta demanda reprimida, refletida em filas prolongadas na regulação, com risco de atraso no diagnóstico, comprometimento do tratamento clínico e consequente agravamento de quadros de saúde.

Considerando que a rede própria não possui condições de suprir tais necessidades com a celeridade e a segurança exigidas, o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas constitui medida necessária, proporcional e urgente, garantindo a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de saúde, em estrita observância aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente eficiência, economicidade, proteção à saúde e racionalidade administrativa.

Ressalta-se que a contratação por credenciamento mitiga riscos administrativos e sanitários, ao assegurar que os exames sejam realizados por prestadores devidamente habilitados, com rastreabilidade documental, conformidade regulatória e supervisão efetiva pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo à exigência de controle externo e transparência prevista no modelo de auditoria do TCM-BA.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente procedimento de credenciamento encontra amparo nos arts. 78, inciso I, e 79, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o caracterizam como procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de prestadores, aplicável às hipóteses em que, em razão das características do objeto e do mercado fornecedor, não se revela adequada a adoção de competição excludente típica dos certames licitatórios convencionais.

A prestação de serviços médicos na área de ultrassonografia, RAIO-X e ECG, com a respectiva emissão de laudos, demanda a constituição de uma rede prestadora ampla, descentralizada e continuamente disponível. Essa necessidade justifica-se pela variabilidade da demanda assistencial, pela exigência de capilaridade territorial e pela inviabilidade técnica e operacional de

concentrar a execução desses exames em um único prestador, sob pena de prejuízo à continuidade, à eficiência e à segurança do atendimento à população.

O presente Termo de Referência fundamenta-se, especificamente, no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese de credenciamento com contratação paralela e não excludente, na qual se mostra viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas, em condições padronizadas, voltadas ao atendimento de demanda variável. Os serviços diagnósticos objeto deste credenciamento possuem natureza divisível, execução fracionável e quantitativo imprevisível, circunstâncias que afastam a exclusividade de fornecedor e recomendam a ampliação da rede de assistência disponível.

A adoção do credenciamento permite a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos, operacionais e jurídicos previamente definidos, assegurando tratamento isonômico, continuidade da assistência à saúde, eficiência administrativa e mitigação de riscos de descontinuidade na oferta dos exames de imagem e gráficos. A contratação ocorrerá de forma não excludente, podendo os credenciados ser demandados simultaneamente, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Castro Alves – BA, mediante critérios objetivos e impessoais de distribuição da demanda, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e às orientações dos órgãos de controle.

A presente contratação decorre de planejamento administrativo previamente realizado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, estando o objeto compatível com os instrumentos formais de planejamento do Município, notadamente o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde (PAS) e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

O credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos em ultrassonografia, RAIO-X e ECG, com emissão de laudos, atende à demanda contínua e variável da Secretaria Municipal de Saúde de Castro Alves – BA, estando amparado em Estudo Técnico Preliminar que demonstrou a adequação do modelo de contratação paralela e não excludente, bem como na existência de previsão orçamentária suficiente para suportar a despesa, assegurando regularidade, eficiência e continuidade da assistência à saúde no município.

IV. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Municipal de Saúde de Castro Alves – BA para a execução direta, regular e tempestiva dos serviços de diagnose por imagem, previstos neste Termo de Referência. O Município não dispõe, em sua estrutura administrativa própria, de infraestrutura tecnológica compatível, notadamente equipamentos específicos, tampouco de recursos humanos especializados em quantitativo e diversidade de especialidades suficientes para absorver a demanda assistencial identificada, o que inviabiliza a prestação direta dos serviços sem prejuízo à continuidade e à qualidade da assistência prestada à população.

Nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração adota o credenciamento como procedimento auxiliar de contratação, caracterizando-se a inviabilidade de competição pela possibilidade de contratação simultânea, não excludente e isonômica de todos os interessados que atendam integralmente às condições técnicas, operacionais, econômicas e legais previamente estabelecidas, inexistindo seleção de proposta mais vantajosa ou disputa competitiva entre prestadores. O credenciamento limita-se à habilitação objetiva dos interessados aptos, não se confundindo com procedimento licitatório nem com escolha discricionária de fornecedores.

A contratação por credenciamento mostra-se tecnicamente adequada diante da demanda assistencial variável da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a ampliação e complementação da oferta de serviços diagnósticos de forma proporcional às necessidades do sistema municipal de saúde, com vistas à redução do tempo de espera, à regularidade do atendimento e à efetividade do acompanhamento clínico dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A formalização das contratações decorrentes do credenciamento ocorrerá mediante instrumentos contratuais individualizados, conforme dispõe o art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas cláusulas padronizadas, condições uniformes de execução e valores previamente definidos pela Administração, aplicáveis de forma isonômica a todos os credenciados, assegurando transparência, controle e igualdade de tratamento.

Constata-se, no âmbito da rede municipal de saúde, a existência de demanda assistencial reprimida, evidenciada por filas de espera e pelo tempo médio de agendamento registrado nas unidades de saúde, circunstância que compromete o diagnóstico oportuno e a continuidade da assistência, impondo à Administração a adoção de medidas administrativas adequadas à recomposição da capacidade de atendimento.

A contratação pretendida revela-se necessária, proporcional e complementar à capacidade operacional da rede própria, destinando-se a assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde de responsabilidade do Município, evitando risco de desassistência à população.

O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação sucessiva, desde que demonstrada a manutenção das condições de vantajosidade e do interesse público, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza continuada dos serviços. A presente fundamentação integra o conteúdo mínimo obrigatório do Termo de Referência, conforme o art. 6º, inciso XXIII, e guarda aderência ao planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assegurando adequada instrução processual e plena sujeição ao controle externo.

V. SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA

A presente contratação será processada mediante **credenciamento**, caracterizado como **procedimento auxiliar**, nos termos do **art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, destinado à formação de cadastro de prestadores aptos à execução do objeto, em razão das características do serviço e do mercado fornecedor.

Os serviços a serem credenciados admitem execução **simultânea, paralela e não excludente** por múltiplos prestadores, inexistindo competição direta entre os interessados, circunstância que torna inadequada a adoção de procedimento licitatório competitivo para a formação da relação contratual.

Em conformidade com o **art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, o credenciamento será precedido de **chamamento público**, o qual permanecerá **permanentemente aberto durante a vigência do instrumento**, assegurando-se a habilitação de todos os interessados que atendam integralmente às condições técnicas, operacionais e legais estabelecidas neste Termo de Referência, **sem limitação do número de credenciados**.

A contratação dos serviços ocorrerá conforme a **demanda da Administração**, observados critérios objetivos previamente definidos, ficando a execução sujeita à **gestão, fiscalização e controle administrativos**, nos termos da legislação vigente, com registros formais aptos à verificação pelos órgãos de controle interno e externo.

VI. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente do presente Termo de Referência, a ser formalizada por meio de credenciamento, submeter-se-á integralmente ao regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021, especialmente aos arts. 78, inciso I, e 79, caput e inciso I, ficando condicionada ao atendimento prévio, permanente e comprovado, pelos interessados, de todos os requisitos legais, técnicos, operacionais, sanitários e administrativos compatíveis com o objeto contratado.

A Administração adota tais requisitos em estrita conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, eficiência, isonomia, planejamento, proporcionalidade, razoabilidade e transparência.

A empresa contratada deverá possuir **capacidade técnica e operacional** compatível com o objeto, comprovada nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando aptidão para a execução do serviço referente a realização de exames de diagnose por imagem,.

Os credenciados deverão manter, durante toda a vigência da contratação, estrutura física adequada, equipamentos compatíveis e em regular estado de funcionamento, equipe técnica legalmente habilitada e suficiente para a execução dos exames de diagnose por imagem, além de alvarás sanitários, licenças de funcionamento e registros profissionais válidos, observadas as normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis.

Os profissionais médicos disponibilizados deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos:

- I – Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM);

- II – Comprovação de formação compatível com a área de atuação, incluindo especialização, quando exigida;

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, o cumprimento das **condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira**, exigidas na fase de contratação, conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

O não atendimento desses parâmetros poderá ensejar glosas, advertências, descredenciamento ou demais consequências previstas na Lei nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Castro Alves – BA, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, segurança jurídica e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, respondendo o credenciado administrativa, civil e penalmente por falhas, irregularidades ou pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Tratando-se de requisitos referente a Regularidade Sanitária e Regulatória, é necessário apresentar os itens essenciais afim de comprovar qualificação para prestação do serviço de acordo aos itens listados abaixo:

a) **Alvará Sanitário vigente**, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com os serviços de exames de diagnose por imagem;
b) **Licença de Funcionamento** ou documento equivalente, válida e em conformidade com a atividade exercida;
c) **Autorizações sanitárias específicas** exigidas pela legislação aplicável à prestação dos serviços ofertados, inclusive aquelas relacionadas à utilização de equipamentos médicos, realização de procedimentos invasivos e manipulação de pacientes;
d) **Comprovação de regularidade dos equipamentos**, mediante apresentação de certificados de calibração, laudos de manutenção preventiva e corretiva, quando exigidos pelas normas técnicas e sanitárias;
e) **Declaração de cumprimento das normas sanitárias vigentes**, inclusive protocolos de biossegurança, controle de infecções, gestão de resíduos de serviços de saúde e proteção radiológica, quando aplicável;
f) Comprovação de atendimento às normas e diretrizes expedidas pelos órgãos reguladores do setor de saúde, no que couber à natureza dos serviços credenciados.
Parágrafo único. A ausência, vencimento ou incompatibilidade de qualquer documento sanitário ou regulatório implicará **inabilitação ou descredenciamento**, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

A subcontratação NÃO permitida desde que previamente autorizada pela Administração e desde que o subcontratado atenda integralmente aos mesmos requisitos exigidos da empresa principal, incluindo habilitação técnica e profissional.

O credenciado deverá manter todos os requisitos durante toda a vigência contratual, sob pena de suspensão dos atendimentos, glosas, aplicação de sanções ou descredenciamento.

VII. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio da prestação de serviços de saúde especializados na realização de exames de diagnose por imagem, , de forma complementar à rede municipal de saúde, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Castro Alves – BA.

Os serviços serão executados nas instalações da(s) Credenciada(s), que deverá(ão) dispor de infraestrutura física, equipamentos e recursos humanos adequados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

O fluxo de execução seguirá as seguintes diretrizes:

- Encaminhamento: O atendimento será realizado mediante a apresentação de guia de encaminhamento oficial, autorizada pelo Setor de Regulação Municipal ou órgão equivalente.

- Agendamento: A Credenciada deverá garantir canais de comunicação eficientes para a marcação dos exames, respeitando as prioridades clínicas e os prazos máximos estabelecidos pela Administração.

- Realização e Laudos: Os exames deverão ser realizados por profissionais habilitados, com a subsequente emissão de laudos técnicos assinados por médicos especialistas, dentro do prazo de até 07 dias úteis, salvo casos de urgência que exijam entrega imediata.

A Contratada deverá disponibilizar corpo técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM-BA), assegurando que todos os atos médicos e técnicos sejam realizados com observância aos protocolos clínicos e normas de segurança do paciente.

A execução do objeto pressupõe o uso de equipamentos com manutenção e calibração em dia, sendo de total responsabilidade da Credenciada a fidedignidade dos resultados e a qualidade das imagens geradas.

A execução também envolve a disponibilização dos resultados em meio físico e/ou digital (conforme exigência da Secretaria), além da participação ativa em auditorias, inspeções e processos de faturamento e conferência de produção realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

VIII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, que serão denominadas fiscais ou gestoras do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 Lei nº 14.133/2021), e conforme Decreto Municipal 023/2022, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

O Gestor do Contrato será a Sra. Milena Palmeira Santana Silva, da referida contratação, autoridade competente para o gerenciamento das atividades relacionadas a execução do contrato, a fiscalização técnica e administrativa e dos atos necessários a formalização do contrato, da prorrogação,

repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, requerer aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

IX. MEDIÇÃO D EPAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada com base na quantidade de exames efetivamente realizados e devidamente comprovados pela clínica credenciada. A medição ocorrerá mensalmente, mediante apresentação de relatório detalhado contendo:

a) Identificação dos profissionais médicos disponibilizados;
b) Identificação do Paciente (nome e cpf)
c) Especificação do exame realizado;
d) Quantitativo de exames realizados;
e) Período e local da prestação dos serviços;

REQUISITOS PARA PAGAMENTO:

O pagamento observará os seguintes requisitos legais:

O pagamento somente ocorrerá após o ateste da fiscalização, conforme dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada, conforme previsto no art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do relatório mensal validado pela fiscalização, constituindo documento necessário à liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de pendências, inconsistências ou necessidade de ajustes, o prazo de pagamento será suspenso até regularização, retomando a contagem após o saneamento, conforme preconiza o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá observar prioridades definidas em lei para pagamento, quando aplicável, consoante o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

X. DA INFRAESTRUTURA OPERACIONAL E DA EXECUÇÃO LOCAL

1. Como condição indispensável para o início da execução dos serviços e assinatura do Termo de Credenciamento, a empresa credenciada deverá comprovar possuir, no território do Município de Castro Alves - BA, estrutura física adequada (posto de coleta ou laboratório próprio ou conveniado) devidamente licenciada e autorizada pelos órgãos de Vigilância Sanitária competentes.
2. Fica concedido o prazo improrrogável de até [inserir prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, para que a empresa interessada apresente os seguintes documentos referentes à estrutura local instalada:
a) Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedidos pelo Município de Castro Alves - BA para o respectivo endereço de atendimento;
b) Comprovante de posse, propriedade ou contrato de locação do imóvel onde funcionarão as instalações no município;

c) Certificado de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado para o respectivo endereço.
3. A não comprovação da instalação da infraestrutura local no prazo estabelecido ensejará a perda do direito ao credenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigação editalícia.
4. Fica expressamente vedada a exigência de propriedade, posse ou locação prévia de imóvel, bem como de licenças locais, como condição para a fase de habilitação/credenciamento das interessadas, sendo tais requisitos exigidos exclusivamente na fase de assinatura do termo e execução contratual.

XI. SELEÇÃO E CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO

A seleção dos interessados será realizada por meio de procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, caracterizado pela contratação simultânea de todos os particulares que atenderem às condições previamente estabelecidas pela Administração, quando demonstrada, em estudo técnico preliminar e justificativa formal constante dos autos, a adequação do modelo à natureza continuada, variável e descentralizada da demanda por exames de diagnose por imagem, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Castro Alves – BA.
O credenciamento será adotado em razão da necessidade de ampliação da rede assistencial, da imprevisibilidade quantitativa das solicitações e da conveniência administrativa de manutenção de múltiplos prestadores aptos, assegurando-se maior cobertura territorial, redução de tempo de espera e mitigação de risco de descontinuidade do serviço público essencial.

Poderão credenciar-se pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com os serviços pretendidos, desde que comprovem, de forma objetiva e documental:

I. habilitação jurídica;
II. regularidade fiscal e trabalhista;
III. qualificação econômico-financeira compatível com o porte da contratação;
IV. qualificação técnico-operacional, mediante comprovação de capacidade instalada, equipe habilitada, registros nos respectivos conselhos profissionais e regularidade perante a vigilância sanitária.

Os valores dos serviços serão previamente fixados pela Administração em tabela pública constante do edital, com base em pesquisa de mercado e parâmetros do SUS, sendo vedada negociação individual ou diferenciação remuneratória entre credenciados para o mesmo procedimento.

Na hipótese de a demanda não comportar a utilização simultânea de todos os credenciados, a distribuição observará critérios objetivos previamente parametrizados em regulamento específico, vedada qualquer escolha discricionária não motivada, adotando-se cumulativamente ou alternadamente:

I. manutenção do prestador no caso de continuidade assistencial devidamente justificada em prontuário e despacho técnico fundamentado;
II. compatibilidade entre capacidade instalada declarada e complexidade do procedimento, conforme matriz técnica previamente definida.

Toda distribuição será formalmente motivada e registrada em processo administrativo próprio, assegurando rastreabilidade, transparência e possibilidade de auditoria pelos órgãos de controle interno e externo.

O credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de até 12 (doze) meses, admitindo-se o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas integralmente as exigências editalícias, observada a disponibilidade orçamentária, o planejamento anual de contratações e a vigência contratual correspondente, nos termos da legislação aplicável.

XII. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada junto a três empresas do ramo, atendendo às determinações do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANO	VALOR UNIT	TOTAL
1	US ABDOMEM SUPERIOR	UND	180	R$ 120,00	R$ 21.600,00
2	US ABDOMEM TOTAL	UND	180	R$ 120,00	R$ 21.600,00
3	US OBSTÉTRICA	UND	200	R$ 120,00	R$ 24.000,00
4	US VIAS URINÁRIAS	UND	180	R$ 120,00	R$ 21.600,00
5	US ENDOVAGINAL	UND	180	R$ 120,00	R$ 21.600,00
6	US PÉLVICA	UND	180	R$ 120,00	R$ 21.600,00
7	RAIO X TÓRAX PA	UND	80	R$ 100,00	R$ 8.000,00
8	ECG	UND	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
9	RAIO X TÓRAX PA E PERFIL	UND	100	R$ 130,00	R$ 13.000,00
TOTAL					**R$ 167.000,00**

XIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Castro Alves – BA, observadas as previsões do PPA, LDO e LOA.

ÓRG. 1100- SECRETARIA DE SAÚDE
UNID.1101- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PA-2044 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
PA-2044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL REGIONAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANU. DAS AÇÕES E SRV PUBL DE SAÚDE

XIV. ACEITAÇÃO SIMULTÂNEA E DESCREDENCIAMENTO

O credenciamento permitirá a aceitação simultânea de todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos, conforme art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

O descredenciamento poderá ocorrer quando a empresa descumprir suas obrigações, apresentar irregularidades graves, comprometer a qualidade do serviço ou solicitar formalmente seu desligamento.

O processo seguirá os ritos do devido processo administrativo e observará as previsões dos arts. 156 a 158 da referida lei.

XV.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Da Habilitação Fiscal E Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Da Qualificação Econômica-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;
b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Da Qualificação Técnica

Para fins de habilitação no credenciamento destinado à contratação de empresa especializada em serviços médicos, voltada à prestação de serviços médicos especializados e/ou generalistas, de forma contínua e ininterrupta, visando ao atendimento da demanda assistencial do Hospital de Castro Alves – BA, as interessadas deverão comprovar, no mínimo, os seguintes requisitos técnico-profissionais e cadastrais:

a) **Comprovação de Responsável Técnico** – Apresentação de diploma de médico especialista, regularmente registrado, com CRM ativo e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) e ou certificado de conclusão do curso de pós-graduação com carga horaria igual ou acima de 360 horas quando exigível em razão da natureza do serviço médico a ser executado, devidamente vinculado à empresa credenciada;

b) **Regularidade Ético-Profissional** – Certidão negativa ou documento equivalente (“nada consta”), emitido pelo Conselho Federal de Medicina, em nome do responsável técnico indicado;

c) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade objeto da contratação

XVI.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:
Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração.

XVII.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

XVIII. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é até 12 meses a partir da assinatura. a partir da data da assinatura.
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2026, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

XIX. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Atenciosamente,

Lilian Gomes
Secretaria de Saúde
Portaria: 006/2025

ANEXO II

MODELO DE
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – **MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA**

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do **MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA**, divulgado pelo município, objetivando **CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA, RAIO-X E ECG VISANDO À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, COM EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES – BA**, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos, através das secretarias do município, nos termos do **credenciamento nº 022/2026.**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial: Cel.:

E-mail:

Castro Alves -BA, _____/_____/_____

Nome e assinatura da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA
At. – Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

CREDENCIAMENTO N° 022/2026

_____, portador do RG_____ SSP/X, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, CNPJ _____ domiciliado na _____, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Castro Alves - BA, ___ de _____de 2024.

Nome e assinatura da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

_____, portador do RG_____ SSP/X, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, CNPJ _____domiciliado na _____, vem requerer, através do presente, o seu **CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA, RAIO-X E ECG VISANDO À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, COM EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES – BA**, conforme edital e regulamento publicado.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

_____, ___ de _____ de 2024.

Nome e assinatura da empresa

ANEXO V
TABELA DE PREÇO

CREDENCIAMENTO 022/2026		
NOME:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		**EMAIL:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**

TABELA DE PREÇOS CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO N.º 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2026
CONTRATO N.º ___/2024

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA**, com sede no **XXXXXXXXXXX, s/n°, XXXXX, Castro Alves - BA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **xxxxxxxxxx**, representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° XXXXXXXX e portador do RG n° XXXXXXX SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, O Sr.(a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, cédula de identidade nº xxxxxxxx, (ENDEREÇO COMPLETO), habilitado no **Credenciamento nº 022/2026**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 002/2024**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA, RAIO-X E ECG VISANDO À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, COM EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES – BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. A Entrega do pedido deverá ser imediata após a entrega da ordem de fornecimento.
2.2 – O produto deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal Castro Alves-BA, localizado na praça da Liberdade, n°376, Centro, Castro Alves/BA nos termos e condições previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
3.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
3.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação da Secretaria.
3.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
3.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.2.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3.2.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
3.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
3.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
3.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do contrato total é de xxxxx **(xxxxxx reais)** conforme proposta de preços anexa.
4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.**1 O prazo de vigência da contratação será de xxx de xxxxx de 2024 à xxx de xxxxx de 2024, podendo ser prorrogada a critério da autoridade competente, obedecidas as condicionantes constantes no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.**
5.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
6.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e serviços efetivamente prestados.
6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
6.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis por ter prazo inferior a 12 meses, contudo se houver prorrogação do contrato na forma do art. 107 da Lei n° 14.133/21, poderá haver reajuste, observado o índice de correção IPC-A.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NOVE - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.
10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei n° 14.133/2021:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
11.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.3. A extinção deste Contrato poderá ser:
11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
11.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
11.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
11.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.5. Quando a extinção ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
11.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.
11.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
11.7. O termo de extinção contratual deverá indicar, conforme o caso:
11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.7.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garanda a prévia defesa, estará sujeitas às seguintes
sanções:

12.2.1. Advertência;
12.2.2. Multa;
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar.
1.2.2.3.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:
12.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças contratadas, calculado sobre o valor
correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
12.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre
o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
12.4 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
12.5 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
12.6 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Castro Alves — Bahia.
12.7 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Castro Alves/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

.

Castro Alves - BA, __ de _____ de 2024.

xxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CREDENCIAMENTO nº 022/2026

NOME_____

CPF Nº_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____

E-MAIL:_____TEL_____FAX_____

CIDADE_____ESTADO_____

PESSOA PARA CONTATO_____

Recebemos, através do:

() via E-mail;
() acesso à página da internet ;
() fax a cobrar nº;
() cópia impressa;
() fotocópia por conta do licitante interessado;

Castro Alves-BA, _____de_____de 2024

Assinatura

Senhor Licitante,
Visando possível necessidade de comunicação futura, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.

ANEXO VIII

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

CREDENCIAMENTO Nº 022/2026

MODALIDADE – CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

O signatário(a)_____,portador da Carteira de Identidade nº_____, CPF nº_____, CNPJ _____ com endereço _____, declara para os devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () **Não ()**

Castro Alves-BA, ___ de _____ de 2024**.**

Nome e assinatura da empresa

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

O signatário(a)_____,portador da Carteira de Identidade nº_____, CPF nº_____, CNPJ_____, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo do Município de Castro Alves-BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ___ de _____ de 2024.

Nome e assinatura da empresa

ANEXO X

CREDENCIAMENTO Nº 022/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de2024

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 022/2026

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de2024.

_____-
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XII

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de2024.

_____-
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).